

quando necessário, as autorizações obtidas das(es) respectivo(s) proprietários) e/ou autores(as). Nesse último caso, quando os artigos incluírem elementos que estejam protegidos por direitos de propriedade intelectual, a obtenção da respectiva autorização é de única e exclusiva responsabilidade dos(as) proprietários dos artigos.

- Nesta seção, poderão ser publicados:
- Artigo acadêmico.
- Artigo de Revisão.
- Revisão Bibliográfica.
- Revisão Bibliométrica.
- Pesquisa ação.
- Relato de Caso.
- Paper.
- Resenha.

Especificamente para os artigos, os resumos desses deverão ser encaminhados escritos na língua portuguesa e traduzidos em outra língua - inglês ou espanhol. A qualidade da escrita e a tradução em língua estrangeira são condições essenciais para a publicação e de responsabilidade exclusiva do(a) autor(es) e co-autor(es).

Seção III – PALAVRA ABERTA
Esta destinada à publicação de notícias do CEE/MG, tais como eventos, reuniões, seminários, palestras e conferências, dentre outros, realizados durante o ano.

Seção IV – ENTREVISTAS
Destinada à apresentação de entrevistas com pessoas que contribuíram ou contribuem com a Educação Mineira.

DIRETOS DE PUBLICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
Os(as) autores(as) dos textos publicados na REVISTA LEGISLAÇÃO E EDUCAÇÃO autorizam a transferência dos direitos de edição e publicação dos textos nos suportes em papel e eletrônico (incluindo todos os elementos que possam conter, como fotografias, desenhos, tabelas, ficheros de dados, etc.).

DIRETRIZES PARA OS AUTORES
1. Os textos devem ser enviados para a REVISTA LEGISLAÇÃO E EDUCAÇÃO em formato Word e PDF, via correio eletrônico, para cec.revista@educacao.mg.gov.br.

2. Nessa mensagem, o(s) autor(es) e co-autor(es) deve(m) reconhecer, expressamente, que aceitam e aceitam as "normas para apresentação e publicação de artigos" na REVISTA LEGISLAÇÃO E EDUCAÇÃO. Para tal, bastará reproduzir o texto apresentado a seguir, acrescentando os dados a preencher, digitalizar, assinar e encaminhar para o e-mail cec.revista@educacao.mg.gov.br.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITE DOS AUTORES E CO-AUTORES DAS NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NA REVISTA LEGISLAÇÃO E EDUCAÇÃO.
Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de autor(a) do texto intitulado \_\_\_\_\_, declaro que:

- a) o texto submetido não corresponde, em todo ou em parte, a outro texto já publicado (em versão impressa ou eletrônica) na língua em que se apresenta ou em qualquer outra língua;
b) o texto não está em processo de avaliação para publicação em simultâneo a qualquer outra revista;
c) tenho conhecimento e aceito as Normas para a apresentação e publicação de artigos, resenhas e papers da REVISTA LEGISLAÇÃO E EDUCAÇÃO.

Assinatura legível
Local e Data

3- No caso de textos escritos em coautoria, um (a) dos (as) autor(es) a(s) deverá declarar que, com autorização dos (as) demais, assume a função de representante desses (as) em todos os contatos com a REVISTA LEGISLAÇÃO E EDUCAÇÃO. Deve declarar, ainda, e em nome de todos, que leu e aceita as "normas de publicação" da referida revista. Digitalizar, assinar e encaminhar para o e-mail cec.revista@educacao.mg.gov.br.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITE DOS CO-AUTORES, DAS NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NA REVISTA LEGISLAÇÃO E EDUCAÇÃO.
Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de coautor(a) do texto intitulado \_\_\_\_\_, declaro que:

- a) o texto submetido não corresponde, em todo ou em parte, a outro texto já publicado (em versão papel ou eletrônica) na língua em que se apresenta ou em qualquer outra língua;
b) o texto não está em processo de avaliação para publicação simultânea a qualquer outra revista;
c) tenho conhecimento e aceito as "Normas para a apresentação e publicação de artigos, resenhas e papers" da REVISTA LEGISLAÇÃO E EDUCAÇÃO.

Local e Data
Assinatura legível

4. Na primeira página do texto, devem ser incluídos, para cada autor(a), os seguintes elementos: nome, filiação institucional e endereço eletrônico. Essa informação será devidamente eliminada do documento, quando o texto for encaminhado para avaliação.

5. Poderão ser incluídos, nos artigos apresentados à REVISTA LEGISLAÇÃO E EDUCAÇÃO - quadros, figuras, fotografias ou desenhos que esclareçam os argumentos expostos, desde que em número reduzido e fornecidos com qualidade (resolução de 300 dpi e um mínimo de 11 cm de largura). As imagens devem ser enviadas no mesmo documento do texto e, também, separadamente, com extensão JPEG ou GIF. O tipo de letra que as imagens, eventualmente, contêm, deverá ser Helvetica (em alternativa Arial), corpo 9, regular. Todas as imagens têm de ser acompanhadas por indicação clara da fonte.

6. Os artigos encaminhados para a REVISTA LEGISLAÇÃO E EDUCAÇÃO deverão ser apresentados no seguinte formato:
- Editor de texto: Word e PDF;
- Tamanho do papel: A4 (21,0 x 29,7 cm);
- Margens: superior 3 cm, inferior 2 cm, esquerda 3 cm e direita 2 cm;
- Espaçamento: 1,5 cm;

- Número de linhas: máximo de 15 páginas e mínimo de 10 páginas para artigos, sem contar as páginas das referências;
- Título do trabalho centralizado, em português, inglês ou espanhol (para artigos), letras maiúsculas e fonte 14, em negrito;
- Subtítulo, se houver, a escrita deverá ser em letras minúsculas com iniciais maiúscula.

- Autoria do trabalho: nome completo, instituição e e-mail - descrição em nota de rodapé, fonte 8;
- Resumo em português, inglês ou espanhol. O resumo deve ser seguido de palavras-chave (em português e em inglês ou espanhol), mínimo três e, no máximo, cinco palavras-chave, separadas por ponto seguido de inicial maiúscula. O resumo deve ter de 100 a 250 palavras;

- Estrutura
- Introdução
- Desenvolvimento
- Considerações Finais
- Referências
- As ilustrações, tabelas, quadros e gráficos deverão ser enviados em formato editável (Word, Powerpoint ou Excel), em fonte 10.

- As referências completas deverão ser apresentadas em ordem alfabética, ao final do texto, de acordo com as normas estabelecidas na ABNT.

7. Não serão avaliados os artigos que não estiverem dentro dos parâmetros indicados.

8. Os trabalhos enviados para publicação na REVISTA LEGISLAÇÃO E EDUCAÇÃO serão encaminhados para a avaliação de pareceristas ad hoc, que observarão os seguintes quesitos:

- Originalidade e importância do tema para a Revista do CEE/MG;
- Qualidade e apresentação das ideias;
- Contribuição do artigo para o avanço do conhecimento;
- Qualidade da escrita, levando em consideração a coerência e coesão das ideias;
- Atendimento às normas para publicação descritas neste edital e às normas da ABNT.

9. Após apreciação dos trabalhos, os avaliadores dirão se estão aptos para a aprovação, aprovação com ressalvas ou reprovação.

- Caso seja aprovado com poucas ressalvas, o trabalho será encaminhado para que o autor possa fazer as adequações sugeridas.

- Caso seja aprovado com poucas ressalvas, o trabalho será encaminhado para que o autor possa fazer as adequações sugeridas.

- Caso seja aprovado com poucas ressalvas, o trabalho será encaminhado para que o autor possa fazer as adequações sugeridas.

- Caso seja aprovado com poucas ressalvas, o trabalho será encaminhado para que o autor possa fazer as adequações sugeridas.

- Caso seja aprovado com poucas ressalvas, o trabalho será encaminhado para que o autor possa fazer as adequações sugeridas.

- Caso seja aprovado com poucas ressalvas, o trabalho será encaminhado para que o autor possa fazer as adequações sugeridas.

- Caso seja aprovado com poucas ressalvas, o trabalho será encaminhado para que o autor possa fazer as adequações sugeridas.

- Caso seja aprovado com poucas ressalvas, o trabalho será encaminhado para que o autor possa fazer as adequações sugeridas.

- Caso seja aprovado com poucas ressalvas, o trabalho será encaminhado para que o autor possa fazer as adequações sugeridas.

- Caso seja aprovado com poucas ressalvas, o trabalho será encaminhado para que o autor possa fazer as adequações sugeridas.

- Caso seja aprovado com poucas ressalvas, o trabalho será encaminhado para que o autor possa fazer as adequações sugeridas.

- Caso seja aprovado com poucas ressalvas, o trabalho será encaminhado para que o autor possa fazer as adequações sugeridas.

- Caso seja aprovado com poucas ressalvas, o trabalho será encaminhado para que o autor possa fazer as adequações sugeridas.

- Caso seja aprovado com poucas ressalvas, o trabalho será encaminhado para que o autor possa fazer as adequações sugeridas.

- Caso seja aprovado com poucas ressalvas, o trabalho será encaminhado para que o autor possa fazer as adequações sugeridas.

- Caso seja aprovado com poucas ressalvas, o trabalho será encaminhado para que o autor possa fazer as adequações sugeridas.

- Caso seja aprovado com poucas ressalvas, o trabalho será encaminhado para que o autor possa fazer as adequações sugeridas.

- Caso seja aprovado com poucas ressalvas, o trabalho será encaminhado para que o autor possa fazer as adequações sugeridas.

- Caso seja aprovado com poucas ressalvas, o trabalho será encaminhado para que o autor possa fazer as adequações sugeridas.

- Caso seja aprovado com poucas ressalvas, o trabalho será encaminhado para que o autor possa fazer as adequações sugeridas.

- Caso seja aprovado com poucas ressalvas, o trabalho será encaminhado para que o autor possa fazer as adequações sugeridas.

- Caso seja aprovado com poucas ressalvas, o trabalho será encaminhado para que o autor possa fazer as adequações sugeridas.

- Caso seja aprovado com poucas ressalvas, o trabalho será encaminhado para que o autor possa fazer as adequações sugeridas.

- Caso seja aprovado com poucas ressalvas, o trabalho será encaminhado para que o autor possa fazer as adequações sugeridas.

- Caso seja aprovado com poucas ressalvas, o trabalho será encaminhado para que o autor possa fazer as adequações sugeridas.

- Caso seja aprovado com poucas ressalvas, o trabalho será encaminhado para que o autor possa fazer as adequações sugeridas.

- Caso seja aprovado com poucas ressalvas, o trabalho será encaminhado para que o autor possa fazer as adequações sugeridas.

- Caso seja aprovado com poucas ressalvas, o trabalho será encaminhado para que o autor possa fazer as adequações sugeridas.

- Caso seja aprovado com poucas ressalvas, o trabalho será encaminhado para que o autor possa fazer as adequações sugeridas.

- Caso seja aprovado com poucas ressalvas, o trabalho será encaminhado para que o autor possa fazer as adequações sugeridas.

- Caso seja aprovado com poucas ressalvas, o trabalho será encaminhado para que o autor possa fazer as adequações sugeridas.

- Caso seja aprovado com poucas ressalvas, o trabalho será encaminhado para que o autor possa fazer as adequações sugeridas.

- Caso seja aprovado com poucas ressalvas, o trabalho será encaminhado para que o autor possa fazer as adequações sugeridas.

- Caso seja aprovado com poucas ressalvas, o trabalho será encaminhado para que o autor possa fazer as adequações sugeridas.

PARECER Nº 703/SEE/CEE - PLENÁRIO/2023
PROCESSO Nº 1260.01.000830/2023-36
RELATOR: Gírlaine Figueiro Oliveira
APROVADO EM 24.7.2023

Autorização de funcionamento do Curso Técnico em ser ministrado pela Escola Balão Vermelho, no Município de Belo Horizonte.

Conclusão
À vista do exposto e atendidas as normas legais, sob por que este Conselho se manifesta favoravelmente à autorização de funcionamento do Ensino Médio e ser ministrado pela Escola Balão Vermelho, situada na Rua Professor Djalma Guimarães, 140 - Bairro Mangabeiras, no Município de Belo Horizonte, pelo prazo de 03 (três) anos.

Belo Horizonte, 28 de julho de 2023.
Gírlaine Figueiro Oliveira - Relatora

PARECER Nº 709/SEE/CEE - PLENÁRIO/2023
PROCESSO Nº 1260.01.0109445/2022-52
RELATOR: Gabriel Leite Mendes
APROVADO EM 24.7.2023

Autorização de funcionamento do Polo de Apoio Presencial de Contagem com a Educação de Jovens e Adultos - EJA - Ensino Fundamental (anos finais), a Educação de Jovens e Adultos - EJA - Ensino Médio e os cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Cuidados de Idosos, Técnico em Estética e Técnico em Segurança do Trabalho, na modalidade Educação a Distância - EaD, sob a responsabilidade do Colégio Única, de Ipatinga.

Conclusão
À vista do exposto e considerando o atendimento aos dispositivos legais, sob por que este Conselho se manifesta favoravelmente à autorização de funcionamento do Polo de Apoio Presencial de Contagem, localizado na Rua Professor Sigefredo Marques, 341 - Bairro Estância do Híbrico, com a Educação de Jovens e Adultos - EJA - Ensino Médio e os cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Cuidados de Idosos, Técnico em Estética e Técnico em Segurança do Trabalho, na modalidade Educação a Distância - EaD, a serem ministrados sob a responsabilidade do Colégio Única, situado na Rua Salermo, 299 - Bairro Bebéria, no Município de Ipatinga, pelo prazo de 02 (dois) anos.

A Câmara do Ensino Fundamental, para manifestação de sua competência.
Belo Horizonte, 24 de julho de 2023.
Gabriel Leite Mendes - Relator

Pronunciamento da Câmara do Ensino Fundamental
A Câmara do Ensino Fundamental manifesta-se pela autorização de funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, Técnico em Cuidados de Idosos, Técnico em Estética e Técnico em Segurança do Trabalho, na modalidade Educação a Distância, a ser ministrada no Polo de Apoio Presencial de Contagem, sob a responsabilidade do Colégio Única, de Ipatinga, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2023.
Bruna Caroline Morato Israel - Relatora

PARECER Nº 711/SEE/CEE - PLENÁRIO/2023
PROCESSO Nº 1260.01.0156769/2022-05
RELATOR: Maxwell Ventura Barbosa
APROVADO EM 24.7.2023

Autorização de funcionamento do curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas a ser ministrado pelo Colégio Augustus, no Município de Sabará.

Conclusão
À vista do exposto, sob por que este Conselho se manifesta favoravelmente à autorização de funcionamento do curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, com Qualificações Profissionais Técnicas de Administrador de Banco de Dados, de Desenvolvedor Back-End e de Desenvolvedor Front-End, a ser ministrado pelo Colégio Augustus, localizado na Praça Getúlio Vargas, 168 - Bairro Sideralógica, no Município de Sabará, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Caberi, à entidade mantenedora, sob supervisão e acompanhamento da Superintendência Regional de Ensino de Montes Claros, por meio do Serviço de Inspeção Escolar, promover todas as adequações, caso necessário, de modo a garantir que os itens do artigo 137 da Resolução CEE nº 486/2022 estejam contemplados pela instituição educacional. Em caso de irregularidades, deverá ser lavrado Termo de Compromisso, contendo os itens descritos no artigo 158 da citada Resolução, que terá eficácia normativa.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2023.
Maxwell Boaventura Barbosa - Relator

PARECER Nº 712/SEE/CEE - PLENÁRIO/2023
PROCESSO Nº 1260.01.0022758/2023-05
RELATOR: Maxcwell Boaventura Barbosa
APROVADO EM 24.7.2023

Reconhecimento do curso Técnico em Segurança do Trabalho ministrado pelo Instituto Gênese, no Município de Brasília de Minas.

Conclusão
À vista do exposto, sob por que este Conselho se manifesta favoravelmente ao reconhecimento do curso Técnico em Segurança do Trabalho ministrado pelo Instituto Gênese, situado na Rua Bahia, 230 - Bairro Dona Joaquina, no Município de Brasília de Minas, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Caberi, à Superintendência Regional de Ensino de Montes Claros, por meio do Serviço de Inspeção Escolar, garantir que as especificações requeridas no artigo 137 da Resolução CEE nº 486/2022, para os prédios escolares, sejam observadas e contempladas pela instituição. Em caso de irregularidades, deverá ser lavrado Termo de Compromisso, contendo os itens descritos no artigo 158 da citada Resolução.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2023.
Maxwell Boaventura Barbosa - Relator

PARECER Nº 758/SEE/CEE - PLENÁRIO/2023
PROCESSO Nº 1260.01.0174261/2022-43
RELATOR: Gabriel Leite Mendes
APROVADO EM 25.7.2023

Reconhecimento dos cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Segurança do Trabalho, ministrados pelo Instituto Axioma - Unidade II, no Município de Capinópolis.

Conclusão
À vista do exposto, que este Conselho se manifesta favoravelmente ao reconhecimento dos cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Segurança do Trabalho ministrados pelo Instituto Axioma - Unidade II, situado na Avenida 101, nº 239 - Bairro Para Primitiva, no Município de Capinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Caberi, à entidade mantenedora, sob supervisão e acompanhamento da Superintendência Regional de Ensino de Ituiutaba, por meio do seu Serviço de Inspeção Escolar, promover todas as adequações necessárias, de modo a garantir que os itens do artigo 137 da Resolução CEE nº 486/2022 estejam contemplados pela instituição educacional. Em caso de irregularidades, deverá ser lavrado Termo de Compromisso, que terá eficácia normativa, contendo os itens descritos no artigo 158 da citada Resolução.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2023.
Gabriel Leite Mendes - Relator

Fundação Helena Antipoff - FHA

Presidente: Vicente Tarley Ferreira Alves

PORTARIA Nº 84 FHA/2023

Constitui Comissão para gerenciar o Processo de Inscrição para formar cadastro de reserva ao exercício das funções de Professor de Educação Básica - PEB, no componente curricular específico do Curso Técnico em Administração, regido pelo Edital nº 730, de 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e pelo Decreto nº 47.906, de 2 de abril de 2020, e considerado:

- I - As disposições contidas no subitem 1.2, do Edital nº 30, de 18 de julho de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissões Executiva, Análise de Títulos e Documentos, Processamento Eletrônico, Gestão de Documentos e Recursos.
Art. 2º Integrar as Comissões os seguintes servidores:

Table with 3 columns: Nome, MASP, Cargo. Rows include Luciene Millo Campos, Dionei Maia de Oliveira, etc.

Art. 3º Compete à Comissão Executiva:
I - Adiar ou suspender, motivadamente, as etapas de realização do Processo de Inscrição em consonância com a Direção Superior;

II - Aditar eventuais comunicados, instruções, convocações relativas ao certame;

III - Supervisionar a aplicação das regras estabelecidas nos Editais durante a realização do Processo de Inscrição;

IV - Exercer o apoio logístico necessário ao bom andamento dos trabalhos;

V - Orientar as Comissões de que trata os itens II, III, IV e V quanto à correta aplicação das regras do edital;

VI - Reunir, orientar e capacitar as Comissões;

VII - Comunicar à Direção Superior quaisquer anomalias ou irregularidades detectadas;

VIII - Assegurar a divulgação dos resultados de cada etapa;
IX - Encaminhar o Processo para homologação do Presidente;
X - Exercer outras atividades correspondentes.

II - Comissão de Análise de Títulos e Documentos
Nome MASP
1. Luciene Millo Campos 10181071 Presidente
2. Dionei Maia de Oliveira 15052095 Membro
3. Itonete Izidora Manini Rodrigues 11876141 Membro

Art. 4º Compete à Comissão de que trata o item II analisar os documentos enviados pelo candidato na inscrição, observando o disposto nos Editais e emitir os Pareceres Técnicos.

Art. 5º A Comissão de que trata o inciso II em seus encaminhamentos e ausências será substituído pelos integrantes respectivamente dos itens 2 e 3.

Art. 6º A Comissão de que trata o item II encaminhará os resultados da Análise Títulos e Documentos à Comissão de Gestão de Documentos para fins de conferência, organização e controle.

III - Comissão de Gestão de Documentos
Nome MASP
1. Geovanna Gonçalves Soares 13508254 Presidente
2. Luciano Matos 1018153-5 Membro

Art. 7º Compete à Comissão de Gestão de Documentos;
I - Realizar o download dos documentos encaminhados pelo candidato na inscrição, inclusive nas fases recursivas;

II - Encaminhar as fichas analisadas à Comissão de Processamento de Documentos, para fins de publicar o resultado do site Institucional www.fha.org.br;

III - Encaminhar aos candidatos os Pareceres elaborados na Análise de Títulos e Documentos, conforme e-mail que consta na ficha de inscrição;

IV - Encaminhar os recursos interpostos à Comissão de Recursos;

V - Encaminhar aos candidatos as respostas dos recursos;
VI - Exercer outras atividades correspondentes no que se refere ao mecanismo de transição documental.

IV - Comissão Recurso
Nome MASP
1. Mariana Alice Silva Rosa 15261233 Presidente
2. Luciene Millo Campos 10181071 Membro

Art. 8º Compete a Comissão de que trata o item IV:
I - Julgar eventuais recursos interpostos contra as decisões da Comissão de Análise de Títulos e Documentos segundo os critérios definidos nos Editais ou pelos órgãos de controle e fiscalização;

II - Encaminhar o resultado da análise recursal à Comissão de Gestão de Documentos para fins de conferência, organização e controle e envio ao Recorrido;

III - Exercer outras atribuições no que se refere a operacionalização dos Recursos.

V - Comissão de Processamento Eletrônico
Nome MASP
1. Luciano Matos 1018153-5 Presidente
2. Alexandre Daniel Gomes 4457644 Membro

Art. 9º Compete a Comissão de que trata o item V:
I - Providenciar a divulgação dos dados do site Institucional www.fha.org.br;

II - Publicar eventuais comunicados e outros documentos no site e o extrato no órgão oficial do Estado de Minas Gerais;

III - Executar outras atividades correlatas para operacionalizar o Processamento Eletrônico;

IV - São deveres dos Presidentes das Comissões:
1. Dirigir os trabalhos;
2. Orientar os demais membros quanto às normas do Processo;

III. Zelar pela qualidade do registro documental do certame;
IV. Zelar pela ordem no ambiente em que a avaliação estiver sendo realizada;

V. Apurar as notas dos candidatos em cada etapa e ao final do Processo;
Art. 11 São deveres comuns a todos os membros da Comissão:
1. Zelar pelo fiel cumprimento dos Editais;

II - Manter o sigilo necessário à manutenção da lisura do certame;
III - Participar de reuniões de treinamento/capacitação relacionadas ao Processo;

IV - Registrar os atos praticados e ocorrências havidas durante o certame;

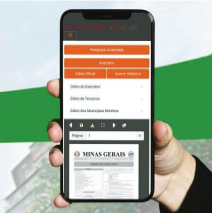
V - Cumprir o cronograma de atividades divulgado e os horários programados;

VI - Comunicar imediatamente aos Presidentes das Comissões situações de anomalia;

VII - Manter postura condizente com o ambiente do Processo de Inscrição.

Acervo Histórico do Jornal Minas Gerais está disponível na Internet

Acesse o site: jornalminasgerais.mg.gov.br e clique na aba Acervo Histórico



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202307290123290160.

